

Emenda Aditiva 0001/2017

***Ao Projeto de Lei nº 095/2017, que Dispõe sobre
as Diretrizes Orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018.***

Art. 1º - Acrescente-se, ao artigo 35 os incisos, IX, X e XI com a seguinte redação:

IX – Voltadas aos diversos segmentos da cultura.

X - Voltadas a proteção de jovens e promoção dos direitos da Juventude

XI – Voltadas ao auxílio estudantil e às políticas de universalização do ensino técnico e superior.

Gabinete parlamentar, 29 de Agosto de 2017.

Oswaldo Grigolo Junior (PSB)

Justificativa:

Entendemos que as áreas supracitadas são de suma importância ao município e, portanto, devem estar acolhidas com ênfase no Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Oswaldo Grigolo Junior (PSB)